

Lei nº 620/75

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Edçapaci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Edçapaci decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Edçapaci, um crédito suplementar no valor de Cr\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), destinado às coberturas das seguintes rubricas do orçamento vigente:

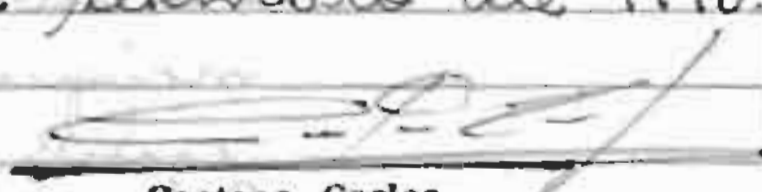
Códigos	Designações	Importâncias
	Governo e Adminis.	
	Tracção Geral	
018 3.1.3.0	Outros Serviços de Tercios	Cr\$15.000,00
	Viação, Transportes e Comunicações	
079 3.1.2.0	Aquisição de peças e acessórios para máquinas e veículos	Cr\$10.000,00
082 3.1.3.0	Reparos, concertos, recuperação e conservação de máquinas e veículos	Cr\$25.000,00
117 3.1.3.0	Educação e Cultura Contribuição para	

Códigos	Designações	Importâncias
	transporte de alunos	Cr\$ 17.000,00
120 4.1.1.0.	construção da pista de atletis- mo	Cr\$ 10.000,00
149 4.1.4.0.	Serviços Municipais aquisição de tam- bores, carrocinhas e outros materiais para coleta de lixo	Cr\$ 21.000,00
152 3.1.4.0.	Pagamento de energia elétrica	Cr\$ 12.000,00
153 4.1.1.0.	Ampliação e con- servação da re- de elétrica	Cr\$ 5.000,00
	Total	Cr\$ 115.000,00

Parágrafo Único: o valor do presente crédito, será coberto pela tendência do excesso de arrecadação durante o corrente exercício.

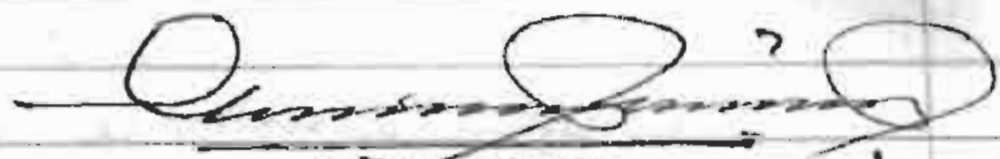
Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 02 de setembro de 1975.



Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta  
Secretaria Municipal, em 02 de setembro  
de 1975.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO